



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 12 de agosto de 2019, aprovada na reunião ordinária de 26 de agosto de 2019, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 26 de agosto de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 54 – No dia 12 de agosto de 2019, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, António Ferreira de Bastos e Lia Andreia Cristóvão Ferreira. -----

Presente também o Sr. Bruno Miguel de Sousa Mota, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo, e a Sra. Vera Cristina dos Santos Silva, em substituição da Sra. Vereadora Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----

Faltou a Sra. Vereadora Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, por se encontrar de férias, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017. --

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas-----

- Reunião ordinária de 1 de julho de 2019 -----
- Reunião ordinária de 15 de julho de 2019-----
- Reunião ordinária de 29 de julho de 2019-----



-
- 2 – Processos de Urbanização e Edificação-----**
 - 3 – Bolsas de estudo – ano letivo 2019-2020 -----**
 - 4 – Atividades de Animação e Apoio à Família -----**
 - Alteração dos montantes máximos e mínimos a pagar por cada um dos escalões-----**
 - 5 – Ação Social Escolar – ano letivo 2019-2020 -----**
 - Atribuição de auxílios económicos -----**
 - 6 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (setembro a dezembro de 2019) -----**
 - Aprovação dos critérios e da transferência de verbas -----**
 - 7 – Programa Erasmus+ 2016 – Ação Chave 1 - Ensino Escolar – Projeto “The School we have and the School we want” - Contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262-----**
 - Pagamento de subvenções a participantes-----**
 - 8 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens (2.ª fase) -----**
 - Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, do montante a atribuir e da minuta-tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo -----**
 - 9 – Protocolo de cooperação para cedência de espaço desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Argoncilhe -----**
 - Aprovação da minuta -----**
 - 10 – Contratos de cooperação para cedência de espaços desportivos a celebrar com diversas entidades-----**
 - Aprovação da minuta-tipo -----**
-



-
- 11 – Empreitada de “Reabilitação e ampliação do edifício destinado a Arquivo Municipal” -----
- Ratificação do despacho de nomeação do gestor do contrato---**
- 12 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----
- Ratificação do despacho de adjudicação -----**
- 13 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----
- Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato -**
- 14 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----
- Nomeação do gestor do contrato -----**
- 15 – Nomeação do Auditor Externo -----**
- 16 – Aquisição de dois prédios sítos no lugar do Inha/Redondinha, em Canedo -----
- Contrato-promessa de compra e venda a celebrar com Manuel Agostinho Gonçalves Pereira e esposa/Aprovação da minuta-----**
- 17 – Imaginarius 2020 – Call Apoio à Criação Local -----
- Normas de Participação/Atualização -----**
- 18 – Mais Imaginarius 2020 – Concurso de Artistas Emergentes**
-



-
- para o Espaço Público -----**
- Normas de Participação/Atualização -----**
 - 19 – Protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município/Aprovação da minuta (deliberação de 03-06-2019) -**
 - Alteração -----**
 - 20 – Concurso público “EEIP Fase 4 – Eficiência energética na iluminação pública” -----**
 - Aprovação do projeto -----**
 - Determinação da abertura de concurso público -----**
 - Aprovação das peças do procedimento -----**
 - Designação do júri do procedimento -----**
 - Designação do perito agregado ao júri do procedimento -----**
 - 21 – Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do Concelho - 5.ª fase” -----**
 - Trabalhos a menos -----**
 - 22 – Empreitada de “Requalificação da Quinta do Castelo da Feira”**
 - Trabalhos a menos -----**
 - 23 – Contrato-promessa de doação entre o Município, Manuel Resende Lopes e esposa, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
 - Aprovação da minuta -----**
 - 24 – Contrato-promessa de doação entre o Município, Glória Maria de Resende Calçada, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
 - Aprovação da minuta -----**
 - 25 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado**
-



sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira/Atribuição de apoio financeiro para aquisição de viaturas
- Protocolo de cooperação entre o Município e a Cerci-Lamas -- Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL/Aprovação da minuta -----
- Protocolo de cooperação entre o Município e o Centro Social de Souto/Aprovação da minuta -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- Viagem Medieval -----

O Sr. Presidente, aludindo ao evento em referência, disse que Santa Maria da Feira, as suas gentes e as suas associações estão de parabéns, e que agradece a toda a gente que faz com que a Viagem Medieval seja já, claramente, o maior evento de recriação histórica da Europa e, talvez, um dos melhores do Mundo. -----

- Voto de congratulação ao ciclista Jóni Brandão -----

O Sr. Presidente propôs um voto de congratulação ao ciclista, natural do Concelho, Jóni Brandão, da Efapel, classificado em segundo lugar na 81.ª edição da Volta a Portugal em Bicicleta. -----

Constatou-se que a Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a respetiva tramitação ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

- Voto de congratulação ao ciclista António Carvalho -----

O Sr. Presidente propôs um voto de congratulação ao ciclista,



8

natural do Concelho, António Carvalho, da W52-FC Porto, por ter vencido a etapa da Senhora da Graça, na 81.ª edição da Volta a Portugal em Bicicleta. -----

Constatou-se que a Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a respetiva tramitação ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

- Viagem Medieval/Estacionamento e pórticos -----

A vereadora Lia Ferreira interveio questionando se tinha sido previamente acordado com a P. Parques o facto de, durante o período da Viagem Medieval, não haver todos os estacionamento que lhe estão concessionados, questionando também se os parques de estacionamento que surgem durante o evento estão licenciados e como é que são cobrados. -----

Disse ainda que, durante o período da Viagem Medieval, pôde reparar que há passeios que são completamente interrompidos com pórticos, como aconteceu junto às instalações da Caixa Geral de Depósitos, e que as pessoas têm de ir à rua para poderem circular. -

- Diagnóstico atualizado das barreiras arquitetónicas -----

A vereadora Lia Ferreira lembrou que, na reunião ordinária de 25 de março de 2019, entregou um requerimento no âmbito do assunto em epígrafe, no qual solicitava que lhe fossem facultados os planos de acessibilidade que já tivessem existido, existissem, ou estivessem previstos para melhorar as condições de acessibilidade, e que não obteve resposta até à data. -----

- Agenda Cultural para o último quadrimestre de 2019 -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus,



Gil Ferreira, distribuiu aos restantes membros da Câmara a Agenda Cultural do Município para o último quadrimestre de 2019, bem como a brochura do Ciclo de Órgão de Tubos, dizendo que, em linhas breves, esta oferta cultural é uma programação que atende, sobretudo, ao grande chavão da mediação, sendo assim uma programação mediada que atende ao necessário para o presente, mas com o foco no necessário para o futuro.-----

Disse que esta programação tem como principais vetores a valorização do diálogo, da diversidade e da democracia e, por isso, é ela própria um exemplo de mestiçagem do ecossistema cultural, porque integra não só a oferta decorrente da missão e dos equipamentos e serviços culturais do Município, mas também efetivas colaborações com outras entidades, organizações sem fins lucrativos, que se constituem entradas fundamentais para a descentralização e para o acesso, que é uma questão que muito importa à política cultural municipal.-----

Referiu que, nesse contexto, gostaria de fazer apenas uma nota à diversidade, dizendo que há um conjunto de disciplinas artísticas distintas e alargadas, incluindo o pensamento, e que, por isso, gostaria de sublinhar e de destacar, na área do pensamento, a atividade Filocontos, que acontece na Biblioteca Municipal Santa Maria da Feira e que é dirigida a jovens dos oito aos catorze anos.---

O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo que este ciclo de programação é marcado também por uma intensificação da cultura popular e da participação popular, nomeadamente nas novas tendências estéticas urbanas, designadamente o hip-hop, que vê



reforçada a sua presença no contexto da programação a partir das Hip-Hop Sessions, que vão passar a incorporar a oferta de programação do Cineteatro António Lamoso, e também o LOOP - Festival de Danças Urbanas, que é um regresso e que vai na sua 3.ª edição, consolidando a programação ao nível de dança urbana para espaços convencionais como é o caso do teatro municipal. -----

Disse ainda que este ciclo de programação é aberto, de setembro a dezembro, com o Ciclo de Órgão de Tubos de Santa Maria da Feira, que é ele próprio um exemplo de descentralização e de valorização do património organístico concelhio, porque reúne quatro freguesias distintas, designadamente Mosteirô, Santa Maria da Feira, Santa Maria de Lamas e Nogueira da Regedoura. -----

Referiu que o Ciclo de Órgão de Tubos conta com um conjunto de solistas e, neste ano também, em particular, com a presença de um duo, valores nacionais e internacionais, com uma programação de grande qualidade, dizendo que vão visitar quatro distintos instrumentos que primam também pela diversidade e por serem instrumentos muito distintos entre eles, o que permite que este programa tenha como fator de atratividade precisamente o carácter diversificado. -----

Disse que, neste contexto da necessária mestiçagem dentro dos agentes, é com agrado que, mais uma vez, testemunha o valor e a importância dos projetos que decorrem do Programa de Apoio a Projetos Culturais, e que são integrados na oferta cultural de Santa Maria da Feira, designadamente o concerto de homenagem a uma grande figura da música de Santa Maria da Feira, o Dr. Aguiar



Cardoso, ou outros que vão ser apresentados no palco do Cineteatro António Lamoso, nomeadamente o Musical Pop Rock, pela Banda Musical de Souto, ou a Festa da Marioneta e da Música pela Associação Sótão do Vizinho. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que esta é uma breve apresentação sobre o caráter da programação do último quadrimestre do ano de 2019, e que os detalhes da mesma poderão ser encontrados na Agenda Cultural e do Ciclo de Órgão de Tubos, em particular, na brochura dedicada à promoção do património religioso e organístico do Concelho. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se às questões abordadas pela vereadora Lia Ferreira no âmbito da **Vlagem Medieval**, dando a palavra à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que disse que é comunicado à empresa P. Parques que vão ser suprimidos lugares de estacionamento e que é com a anuência da referida empresa que são suprimidos esses lugares, dizendo ainda que, relativamente a parques de estacionamento que não são em espaço público, a Câmara não tem intervenção, mas que sabe que são fiscalizados pela ASAE e por outras entidades. -----

Relativamente à questão dos passeios interrompidos com pórticos, o Sr. Presidente disse que as estradas também ficam interrompidas ao trânsito, pelo que é possível circular na própria estrada. -----

Interveio novamente a vereadora Lia Ferreira referindo que, construtivamente, gostaria de dizer que, quando há interrupção nos passeios, as pessoas com mobilidade condicionada têm dificuldade



em transitar do passeio para a estrada, pelo que, quando se faz essa interrupção, é preciso precaver uma forma de essas pessoas poderem descer do passeio. -----

O Sr. Presidente disse que iria dar nota e solicitar aos respetivos serviços para terem essa questão em atenção, dizendo que o pórtico também poderá ser colocado na zona onde haja o passeio rebaixado. Sobre o requerimento apresentado pela vereadora Lia Ferreira no âmbito do assunto **diagnóstico atualizado das barreiras arquitetónicas**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que disse que reconhece que há dois ou três requerimentos cuja resposta está atrasada, porque ainda não teve disponibilidade para responder, pelo que pedia desculpa, dizendo ainda que irá fazer um esforço para responder a todos os requerimentos durante o mês de agosto. -

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas-----

- Reunião ordinária de 1 de julho de 2019-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 1 de julho de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Os vereadores Bruno Mota e Vera Silva não participaram na votação em virtude de não integrarem a Câmara aquando da realização daquela reunião. -----

- Reunião ordinária de 15 de julho de 2019-----



Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 15 de julho de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

Os vereadores Gil Ferreira e António Topa Gomes não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

Os vereadores Bruno Mota e Vera Silva não participaram na votação em virtude de não integrarem a Câmara aquando da realização daquela reunião.-----

- Reunião ordinária de 29 de julho de 2019-----

Retirada da Ordem do Dia.-----

2 – Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião.-----

3 – Bolsas de estudo – ano letivo 2019-2020-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica superior do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Dra. Ana Ramos, datada de 2 de agosto de 2019, do seguinte teor:-----

“A atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino secundário e superior constitui um importante apoio que possibilita a continuação dos estudos a muitos jovens, com menores recursos económicos, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades.--

Considerando que:-----

- O n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de



Estudo de Santa Maria da Feira, em vigor, define que “serão estipuladas anualmente as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas (ensino secundário, ensino superior) e o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no orçamento e plano de atividades do município”;

- Sob proposta do grupo de trabalho “Ação Social Escolar” do Conselho Municipal de Educação, datada de 18 de fevereiro de 2016 e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada a 23/03/2016, foram aprovados e validados pelo Conselho Municipal anualmente, os seguintes escalões de rendimento per capita:

Ensino secundário

Escalões do rendimento per capita	Valores	Escalão da Seg. Social	Valor a Atribuir	
			Ensino Regular	Ensino Profissional
1.º Escalão: 0 € a 100 €	540 €	1	465,00 €	440,00 €
		2	490,00 €	465,00 €
		3	540,00 €	490,00 €
2.º Escalão: 101 € a 160 €	495 €	1	438,75 €	420,00 €
		2	457,50 €	438,75 €
		3	495,00 €	457,50 €
3.º Escalão: 161 € a 210 €	405 €	1	367,50 €	355,00 €
		2	380,00 €	367,50 €
		3	405,00 €	380,00 €
4.º Escalão: 211 € a sem limite	360 €	1	341,25 €	335,00 €
		2	347,50 €	341,25 €
		3	360,00 €	347,50 €



[Handwritten initials]

Ensino Superior -----

Escalões do rendimento per capita	Intervalo de valores	Valor a Atribuir
1.º Escalão	0 € a 200 €	1.550 €
2.º Escalão	>200 € a 250 €	1.400 €
3.º Escalão	>250 € a 300 €	1.250 €
4.º Escalão	>300 €	1.100 €

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a continuidade destes critérios para as bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, da mesma data, do seguinte teor: -----

“A Exma. Câmara para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e unanimidade, a continuidade dos critérios para as bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020, conforme supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.-----

4 – Atividades de Animação e Apoio à Família-----

- Alteração dos montantes máximos e mínimos a pagar por cada um dos escalões-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Educação, Dra. Andreia Santos, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor: ---

“Considerando que:-----

- As Atividades de Animação e Apoio à Família são destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar



antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas; -----

- O protocolo de cooperação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, prevê, nas suas alíneas b), f) e h) do ponto II - Cooperação, que se assegure “de forma gradual e progressiva, o desenvolvimento de atividades de apoio às famílias, designadamente de alimentação e animação socioeducativa de acordo com as suas necessidades”, “promover a elaboração de projetos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar que contemplem componentes educativas e componentes de apoio à família”, “fomentar iniciativas que visem a minimização dos efeitos das desigualdades e injustiças sociais, nomeadamente através do reforço da oferta de respostas educativas e socioeducativas em zonas carenciadas”, respetivamente;-----

- O Acordo de Cooperação celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Centro e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em harmonia com a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147, de 11 de junho, que visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e que tem por objeto a prestação por parte da Câmara Municipal, no âmbito da educação pré-escolar, de serviços vocacionados para o atendimento da criança, proporcionando-lhe atividades educativas e atividades de apoio à família;-----

- As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) inserem-se



B

[Handwritten signature]

numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família;-----

- O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento; -----

- O Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro, que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar; -----

Face ao exposto, propõe-se para o ano letivo de 2019/20 a alteração dos montantes máximos e mínimos a pagar por cada um dos escalões, a saber: -----

Escalão atribuído	Valor de PH	Só acolhimento 40% da PH
1.º Escalão	5,00 €/Mês	5,00 €/Mês
2.º Escalão	Até 12,00 €/Mês	Até 5,00 €/Mês
3.º Escalão	Até 15,00 €/Mês	Até 6,00 €/Mês
4.º Escalão	Até 20,00 €/Mês	Até 8,00 €/Mês
5.º Escalão	Até 25,00 €/Mês	Até 10,00 €/Mês
6.º Escalão	Até 30,00 €/Mês	Até 12,00 €/Mês

Os alunos da educação pré-escolar com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, da mesma data, do seguinte teor: -----

“A Exma. Câmara para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e unanimidade, aprovar a alteração dos montantes máximos e mínimos a pagar por cada um dos escalões no âmbito das atividades em referência, conforme supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

5 - Ação Social Escolar - ano letivo 2019-2020 -----

- Atribuição de auxílios económicos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Educação, Dra. Andreia Santos, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor: ---

“A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, e a promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras.-----

Dando cumprimento:-----

- à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 23.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação; -----



- ao Despacho n.º 7255/2018, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar;-----

- ao Decreto-Lei n.º 55/2000, que determina, no âmbito das refeições escolares, que a definição dos beneficiários tem, também, como referência os escalões do abono de família, relativamente às crianças da educação pré-escolar; -----

- ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar; -----

Neste sentido, e dando cumprimento às orientações estabelecidas pelo Ministério da Educação no que respeita às condições de aplicação propõe-se, à semelhança dos anos letivos transatos, a atribuição de auxílios económicos com valores acima do montante máximo fixado no anexo III do Despacho n.º 7255/2018, a saber: ---

a) Material escolar -----

Alunos contemplados com escalão A/B -1.º / 2.º escalão do abono de família: -----

- 1.º e 2.º ano de escolaridade: 40,00 € para material escolar; -----

- 3.º e 4.º ano de escolaridade: 50,00 € para material escolar. -----

Alunos contemplados com o escalão C – 3.º escalão do abono de família:-----

- 1.º e 2.º ano de escolaridade: 20,00 € para material escolar; -----

- 3.º e 4.º ano de escolaridade: 25,00 € para material escolar. -----

Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do



escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado e apoio para tecnologias de apoio):-----

- 1.º ao 4.º ano de escolaridade: 25,00 € para tecnologias de apoio. -

b) Refeitórios escolares -----

O preço das refeições a fornecer em refeitórios escolares às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico é o fixado na tabela constante do anexo I do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018: -----

- Alunos contemplados com o Escalão A/Escalão 1 da Segurança Social: Refeição gratuita;-----

- Alunos contemplados com o Escalão B/Escalão 2 da Segurança Social: 0,73 € por refeição (equivalente a 50% do valor da refeição);

- Restantes alunos: 1,46 € por refeição;-----

- O preço das refeições a fornecer a docentes e outros funcionários das escolas é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.-----

Os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado.-----

c) Transportes Escolares -----

Propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:-----

Pagamento de 100% do valor do passe escolar: -----

- alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino



secundário, quando residam a mais de 3 km do Estabelecimento de Ensino que frequentam, desde que respeitem as áreas de influência pedagógica estabelecidas;-----

- alunos com dificuldade de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao Estabelecimento de Ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija; -----

- alunos que frequentem Estabelecimentos de Ensino fora do concelho se tiverem sido compulsivamente matriculados em Estabelecimentos de Ensino fora do concelho, por falta de vaga ou por inexistência de curso; -----

- alunos em que se verifique que os percursos utilizados no acesso às respetivas escolas ofereçam perigosidade, mediante avaliação da Câmara Municipal e dos respetivos Estabelecimentos de Ensino; ----

- alunos portadores de deficiência que frequentem Estabelecimentos de Ensino ou instituições de Ensino Especial fora da área da sua residência, desde que não usufruam de outro apoio em transportes;

- alunos que frequentem o ensino profissionalizante serão abrangidos por transporte escolar desde que seja comprovada a inexistência de subsídio de transporte por parte do Estabelecimento de Ensino que frequentam.-----

d) Passe único -----

- Sub13 (idades compreendidas entre 4 e 12 anos) - passe gratuito, que envolve apenas um custo inicial do cartão no valor de 6 € e que se destina a todos os alunos que não têm direito a passe escolar e que possibilita que todos os alunos possam ser transportados entre



todas as zonas do concelho (andante municipal) ou entre zonas de outros concelhos (andante assinatura 3Z); -----

- Passe 13_18 (idades compreendidas entre 13 e 18 anos). -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição e funcionamento destes apoios no âmbito da Ação Social Escolar, por forma a dar cumprimento aos princípios da equidade, coesão e solidariedade social que visam assegurar a igualdade de oportunidades para todas as crianças.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, da mesma data, do seguinte teor: -----

“A Exma. Câmara para deliberar e aprovar esta proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2019-2020, conforme supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

6 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (setembro a dezembro de 2019) -----

- **Aprovação dos critérios e da transferência de verbas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica superior do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Carla Fidalgo, datada de 31 de julho de



2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

- a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro confere às Autarquias competências específicas no planeamento e gestão do pré-escolar e do 1.º ciclo que passam a estar na sua dependência direta, e que estes estabelecimentos se encontram integrados em agrupamentos de escolas;-----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios das telecomunicações, aquecimento a lenha, equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI, das EB1 e das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares; -----

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de



funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere aprovar os critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 26.844,00 € (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes às telecomunicações, aquecimento, bibliotecas escolares, material didático e de desgaste das EB e JI da rede pública, correspondentes ao ano letivo de 2019/2020, de setembro a dezembro de 2019, conforme o seguinte quadro: -----

Nome do Agrupamento de Escolas	NIF	Comunicações telefónicas: 10€ por mês (4 meses), por cada Estabelecimento de Ensino (EB1 e JI)	Aquecimento (Lenha) – Critério – 80€ por turma e BE, por ano letivo	Biblioteca Escolar: 40€ por mês (4 meses) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares	Material Didático e de Desgaste EB1: 15€ por mês (4 meses) e por cada turma do Ensino Básico do 1.º ciclo	Material Didático e de Desgaste JI – AAAF: 2€ por criança e por mês (4 meses) a cada criança que frequenta as AAAF	TOTAL
		2019/A/31	2019/A/31	2019/A/31	2019/A/31	2019/A/31	
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	120,00 €	480,00 €	480,00 €	1.380,00 €	784,00 €	3.244,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	- €	560,00 €	320,00 €	1.140,00 €	584,00 €	2.604,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	80,00 €	- €	160,00 €	600,00 €	448,00 €	1.288,00 €
Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	- €	160,00 €	480,00 €	1.020,00 €	856,00 €	2.516,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	280,00 €	240,00 €	160,00 €	1.440,00 €	1.080,00 €	3.200,00 €



Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	320,00 €	- €	320,00 €	2.460,00 €	1.548,00 €	4.648,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	40,00 €	- €	320,00 €	1.020,00 €	400,00 €	1.780,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	40,00 €	320,00 €	480,00 €	1.860,00 €	848,00 €	3.548,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	240,00 €	720,00 €	640,00 €	1.680,00 €	736,00 €	4.016,00 €

- À Consideração Superior."-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, da mesma data, do seguinte teor:-----

"A Câmara Municipal para deliberar e aprovar esta proposta."-----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo os vereadores do Partido Socialista consideram que poder-se-ia apurar melhor os critérios, nomeadamente no que diz respeito ao aquecimento, em que, se calhar, o requisito não será o número de alunos e de turmas, mas o facto de o edifício já ter sido alvo de intervenção, uma vez que, num edifício que não tenha sido alvo de intervenção para o isolar termicamente, há maior dificuldade em garantir o aquecimento, ainda que seja mais pequeno do que um edifício que já tenha sido intervencionado.-----

O Sr. Presidente disse que faz todo o sentido o que a vereadora Lia Ferreira referira, e que até seria pouco inteligente não se ter essas questões em conta, dizendo contudo que é um trabalho que é feito,



D H

agrupamento a agrupamento, em função das necessidades de cada uma das escolas, e que, por exemplo, não está prevista qualquer transferência referente a aquecimento a lenha para o Agrupamento de Escolas de Canedo, porque, provavelmente, não tem esse tipo de aquecimento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e unanimidade, aprovar os critérios e transferência de verbas conforme supratranscrito, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**7 - Programa Erasmus+ 2016 - Ação Chave 1 - Ensino Escolar - Projeto "The School we have and the School we want" - Contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262-----
- Pagamento de subvenções a participantes-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Educação, Dra. Andreia Santos, datada de 5 de agosto de 2019, do seguinte teor: ---

“Considerando: -----

- a aprovação na reunião ordinária de câmara de 11/07/2016 do contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262 - Programa Erasmus+ 2016: Ação Chave 1 Ensino Escolar, referente ao projeto The School we have and the School we want; -----

- o anexo VI - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----



- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito de uma mobilidade para formação no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição das seguintes subvenções de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta:-----

Polónia	
Participante	Valor da subvenção
Luis Gonzaga	500,00 €
Inês Santos	500,00 €
Ana Maria Oliveira	500,00 €
Ana Paula Almeida	500,00 €
Andreia Santos	500,00 €
Cristina Tenreiro	500,00 €

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, da mesma data, do seguinte teor:-----

“A Exma. Câmara para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o documento a que a mesma se refere.-----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que os vereadores do Partido Socialista já disseram no passado e gostariam de repetir que veem estes programas com muito bons olhos, e que dão os parabéns à Câmara por apoiar este tipo de projetos, que realmente fazem a



diferença e que essa diferença depois é sentida no meio escolar, pelo que estão perfeitamente de acordo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, atribuir subvenções aos participantes no fluxo de mobilidade, conforme supratranscrito, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

8 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens (2.ª fase) -----

- Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, do montante a atribuir e da minuta-tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 2 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 01 de julho de 2019, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015 de 16 de dezembro; procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos-----



Ordem de Entrada	Data	Candidato
1	06/jul	Juventude Atlético de Rio Meão
2	10/jul	Sporting Clube de S. João de Ver
3	12/jul	Clube Desportivo de Fiães
4	14/jul	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
5	15/jul	Grupo Desportivo Milheiroense
6	15/jul	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
7	15/jul	SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo
8	15/jul	Associação Desportiva de Argoncilhe
9	15/jul	Clube de Ténis de Paços de Brandão
10	15/jul	Juventude Atlético Mozelense
11	15/jul	Associação Desportiva e Cultural de Lobão

- Exclusão de Candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

- Lista das Candidaturas Admitidas -----

Ordem de Entrada	Data	Candidato
1	06/jul	Juventude Atlético de Rio Meão
2	10/jul	Sporting Clube de S. João de Ver
3	12/jul	Clube Desportivo de Fiães
4	14/jul	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
5	15/jul	Grupo Desportivo Milheiroense



6	15/jul	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
7	15/jul	SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo
8	15/jul	Associação Desportiva de Argoncilhe
9	15/jul	Clube de Tênis de Paços de Brandão
10	15/jul	Juventude Atlético Mozelense
11	15/jul	Associação Desportiva e Cultural de Lobão

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas-----

De acordo com o disposto no 21.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

5 - Análise das Propostas-----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura:-----

Juventude Atlético de Rio Meão
Sporting Clube de S. João de Ver
Clube Desportivo de Fiães
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
Grupo Desportivo Milheiroense
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo
Associação Desportiva de Argoncilhe
Clube de Tênis de Paços de Brandão
Juventude Atlético Mozelense
Associação Desportiva e Cultural de Lobão

6 - Montante global de apoio financeiro-----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 01 de julho de 2019, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a



D H

natureza financeira e destina-se a comparticipar 100% dos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, relativos à época desportiva 2018/2019. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2019-----

Candidato	Valor
Juventude Atlético de Rio Meão	5.684,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	7.245,50 €
Clube Desportivo de Fiães	2.423,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	1.755,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	3.418,50 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	2.268,49 €
SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo	745,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	6.296,50 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	1.177,00 €
Juventude Atlético Mozelense	417,20 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1.388,50 €

8 - Atribuição do apoio: -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. -----



A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 22.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e aprovar a minuta-tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

É do seguinte teor a minuta-tipo do contrato a que a proposta supratranscrita se refere: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019 -----
Município de Santa Maria da Feira - “Identificação_do_Clube”-----

Considerando: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;-----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----



3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;-----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;-----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; -----
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;-----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;-----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no



âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;-----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;----

c. Promover a diversidade desportiva; -----

d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;-----

e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:-----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;-----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância,



os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:--

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF; ---

E -----



“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de «Freguesia», concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”. -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao / à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. ----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “iniciais”, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.-----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----



1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, com um custo elegível de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----

2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019. -----

Cláusula Quarta -----
(Obrigações da associação) -----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “iniciais” compromete-se a: -----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;-----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e às instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a



D

realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo; -----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;-----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo



exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; --

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; -----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; ---

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta-----



(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)---

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;-----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;-----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.-----

Cláusula Sétima-----



(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/a "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de



outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira-----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.-----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 12 de agosto de 2019.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

9 – Protocolo de cooperação para cedência de espaço desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Argoncilhe -----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

a) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas como algumas das competências e obrigações essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

b) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



c) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas; -----

d) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa; -----

e) É necessário e essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas.-----

Face ao exposto propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cooperação em anexo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Maria da Feira e Associação Desportiva de Argoncilhe -----

Entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a), n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF-----



E -----
Associação Desportiva Argoncilhe, agremiação desportiva, com sede na Rua do Centro Social, 15, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º 500880484, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Rui Jorge de Oliveira Pais da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADA,-----

Considerando que:-----

as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos; -----

o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas;-----



Celebram entre si o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Objeto-----

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo da associação, sito na Rua do Centro Social, 15, Argoncilhe com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas. -----

Segunda -----

Finalidade -----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas.-----
2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedida pela ADA bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. -----

Terceira -----

Utilização-----

1. A ADA cede ao MSMF, para utilização regular, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de 16 (dezasseis) horas semanais num período previsional máximo, compreendido entre os meses de setembro 2019 a junho de 2020. -----
2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,30 e as 23,30 horas, e excepcionalmente aos fins-de-semana, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao Presidente da Associação Desportiva, para aprovação final. -----



Quarta -----

Encargos do Município-----

O MSMF compromete-se a pagar até à quantia de 6.400,00 € (seis mil e quatrocentos euros), correspondente a 10 euros/hora, pelo período de utilização, de setembro a junho como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. ----

Quinta -----

Condições de utilização -----

1. O MSMF zelarà pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. -----

2. A ADA não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos. -----

Sexta -----

Produção de efeitos e vigência -----

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2019 a 30 (trinta) de junho de 2020.-----

Sétima -----

Alteração do contrato-----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. -----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 201(espaço em branco).” -----



Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

10 - Contratos de cooperação para cedência de espaços desportivos a celebrar com diversas entidades -----

- Aprovação da minuta-tipo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 5 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

a) É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa; -----

b) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular pelo artigo 79.º, quando refere: “Todos têm direito à cultura física e ao desporto”, devem ser desenvolvidas e implementadas através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática; -----

c) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas como algumas das competências e obrigações



essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

d) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n° 2 do artigo 23° e alínea u) do n° 1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro;-----

e) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas; -----

f) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa; -----

g) O teor do Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro, que regulamenta a gestão do parque desportivo escolar; -----

h) Na apresentação das candidaturas, para o período de 2018/2019, à Medida 5 - cedência de espaços desportivas, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n° 14674/2015, de 16 de dezembro, as associações terem manifestado intenção de utilização de espaços desportivos, para além dos espaços municipais, as instalações desportivas escolares pela sua proximidade. -----



Face ao exposto, propõe-se a aprovação da minuta-tipo do contrato de cooperação, em anexo, a celebrar com: -----

Contratos de Cooperação a celebrar	Contribuinte	Horas	Montante
Agrupamento Escolas Argoncilhe	600072932	10 h	4.000,00 €
Agrupamento Escolas Fernando Pessoa	600075931	13 h	5.200,00 €
Agrupamento Escolas Paços Brandão	600070964	6 h	2.400,00 €
Agrupamento Escolas Santa Maria da Feira	600075443	27 h	10.800,00 €
Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas	501109897	14 h	5.600,00 €

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato de Cooperação com “Identificação_da_Entidade” -----

- Considerando as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos; -----

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma



política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis;-----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; -----

- Considerando que as instalações desportivas escolares podem ser disponibilizadas às autarquias no contexto de uma política de abertura à comunidade e otimização da sua utilização, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro e na Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada, -----

O/A “Identificação_da_Entidade”, NIPC “Número Identificação fiscal”, neste ato representado pelo(a) “Cargo”, “Nome_”, com sede “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, doravante designado(a) por “Iniciais”,-----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, doravante designado por MSMF. -----

Ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege



pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Objeto-----

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo do(a) «Iniciais», sito no(a) «Identificação do local» com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas da população onde a instalação desportiva se insere, com as seguintes condições. -----

Segunda-----

Finalidade-----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas.-----
2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedido pelo(a) «Iniciais» bem como a definição dos respetivos critérios de seleção.-----

Terceira-----

Utilização-----

1. O/A «iniciais» cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de «N.º de horas» («N.º de horas por extenso») horas semanais no período compreendido entre os meses de setembro a julho (ano letivo).-----
2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,30 e as 23,30 horas, e excepcionalmente aos fins-de-semana, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao/à «Iniciais», para aprovação final. -----



Quarta -----

Encargos do Município-----

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo.-----

Quinta -----

Condições de utilização -----

1. O MSMF zelarà pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no regulamento que constitui o Anexo Único da Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, com as sucessivas alterações, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão.-----

2. O/A “Iniciais” não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos. -----

Sexta -----

Produção de efeitos e vigência -----

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2019 e tem a duração de 1 (um) ano letivo (2019/2020). -----

Sétima -----

Alteração do contrato-----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. -----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019.” -----



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

11 - Empreitada de “Reabilitação e ampliação do edifício destinado a Arquivo Municipal” -----

- Ratificação do despacho de nomeação do gestor do contrato ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

No caso em apreço, para a empreitada “Reabilitação e ampliação do Edifício destinado a Arquivo Municipal” o órgão competente a decisão de contratar, é a Exma. Câmara Municipal. -----

A justificação da necessidade foi determinada pelo Pelouro de Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento de Território;- Nesse âmbito, o Sr. Vereador António Topa, responsável do serviço requisitante, indicou como Gestor do Contrato, o Técnico Mário Araújo, o qual faz parte do mapa de pessoal deste município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado. -----

A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com



redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e para a celebração do contrato;-----

O Sr. Presidente sob proposta apresentada pelo Pelouro em questão, designou como Gestor do Contrato suprarreferido, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o técnico deste município, Mário Araújo, diretor do Departamento das Obras Municipais, conforme despacho anexo. -----

Propõe-se que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente seja submetido à Exma. Câmara Municipal para sua ratificação.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao que se informa, proponho que a Exma. Câmara Municipal ratifique o meu despacho de designação de Gestor de Contrato.-----

À Câmara para ratificar.” -----

É do seguinte teor o referido despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2019:-----

“Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ainda para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, designo para Gestor do Contrato da empreitada de: “Reabilitação e ampliação do Edifício destinado a Arquivo Municipal” adjudicada à empresa “N.V.E. - Engenharias, S.A.” o técnico Mário Araújo, do Departamento das Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, o qual faz parte do mapa



de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

12 - Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----

- Ratificação do despacho de adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor:

“Tendo presente o relatório final do procedimento identificado em epígrafe, datado de 26 de julho, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Eurest - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 2.736.934,35 €, impõe-se o dever de adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

No caso em apreço, em razão do valor, o órgão competente para a decisão de contratar, é a Câmara Municipal;-----

No entanto, face à periodicidade quinzenal das reuniões de Câmara, e respetivo agendamento dos assuntos; -----

E considerando: -----

O início do novo ano letivo escolar 2019/2020 que se avizinha; -----



O contrato de fornecimento de refeições escolares atualmente em vigor que tem o seu termo em 15 de setembro; -----

Os vários formalismos a cumprir em simultâneo e subsequentemente ao ato da decisão da adjudicação da presente aquisição de serviços, nomeadamente a aprovação da minuta pelo órgão competente em simultâneo com a decisão de adjudicação; a notificação da decisão da adjudicação, em simultâneo a todos os concorrentes, notificação da minuta do contrato ao adjudicatário, depois de aprovada pelo órgão competente; notificação ao adjudicatário, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e pronúncia por parte deste sobre a minuta do contrato; A suspensão do prazo, nos termos do art.º 104 do CCP, por se tratar de procedimento publicitado no JOUE; -----

E ainda, atendendo ao seu valor, o qual está sujeito a visto do Tribunal de Contas, o contrato não pode produzir quaisquer efeitos, antes do visto ou declaração de conformidade. -----

Assim, face aos vários formalismos a cumprir, correndo o risco de comprometer a execução do contrato no início do ano letivo; e nessa sequência o fornecimento das refeições escolares, propõe-se que a decisão de adjudicação seja determinada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, e nos termos do n.º 3, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriormente ratificada na primeira reunião de Câmara que a seguir a este ato se realize. -----

Neste contexto, e de acordo com o relatório final, propõe-se a adjudicação à empresa "EUREST - Sociedade Europeia de



Restaurantes, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja,
2.736.934,35 € + IVA.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente,
da mesma data, do seguinte teor:-----

“Face aos argumentos expostos, Concordo.-----

Elabore-se despacho de Adjudicação, a submeter à próxima reunião
de Câmara.”-----

É do seguinte teor o referido despacho do Sr. Presidente, datado de
31 de julho de 2019:-----

“Face aos vários formalismos a cumprir, de acordo com a
informação que antecede, correndo o risco de comprometer a
execução do contrato no início do ano letivo;-----

Determino:-----

No uso das competências que me foram delegadas, pela Câmara
Municipal em 19 de outubro de 2017, e n.º 3, artigo 35.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, e considerando os artigos 73.º e 76.º
do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-
Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e tendo presente o Relatório
Final, elaborado pelo Júri do procedimento em 26 de julho de 2019,
que se anexa;-----

Que se adjudique a aquisição de serviços "Fornecimento de refeições
confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de
ensino do Município de Santa Maria da Feira”, à empresa “Eurest
(Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.” com sede no
Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande, n.º 53 - 6.º Alfragide,
2610-156, com o NIF 500347506, pelo valor da sua proposta de



2.736.934,35 € (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) mais IVA à taxa em vigor, em harmonia com a sua proposta e termos de referência do procedimento do Concurso Público.-----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito o relatório final do Júri do procedimento.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Bruno Mota e Vera Silva abstiveram-se.-----

13 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira”-----

- Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato--

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor: “Em conformidade com o disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, e declaração de retificação n.º 36-A/2017, e de acordo



com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação da minuta do contrato de aquisição de serviços pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal. Sucede que, no caso em apreço, a minuta do contrato foi aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013. Assim, a prática deste ato de aprovação da minuta, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, deverá ser submetida à Exma. Câmara Municipal, para sua ratificação.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do meu despacho de aprovação da minuta do contrato datado de 31 de julho de 2019, que se anexa.” -----

É do seguinte teor a minuta que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 Av. -----
Aquisição de Serviços.-----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro-----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e



concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo -----

(espaço em branco), com residência profissional na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de procurador e em representação da sociedade comercial por quotas denominada “Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.”, com sede na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime, n.º 53, freguesia de Alfragide, concelho de Amadora, pessoa coletiva n.º 500347506, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco) com o capital social de (espaço em branco) Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e aludida certidão do registo comercial.-----



Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, que pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares, dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira”, o qual foi precedido de concurso público internacional, nos termos da alínea b), do n.º 1, artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira-----

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com a cláusula 1.ª das disposições gerais e nos termos da cláusula 1.ª das Cláusulas Técnicas do caderno de encargos e respetivos anexos, e programa do concurso;-----

Cláusula segunda-----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 2.736.934,35 Euros (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos),



acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira -----

1 - O presente contrato mantém-se em vigor desde a data da receção da informação do visto de Tribunal de Contas, pelo período de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 - Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar e ainda nas paragens letivas: Carnaval, Páscoa, Natal e transição entre anos letivos. -----

3 - O fornecimento poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana (almoço, lanches e jantares), e sempre que necessário, devendo o município, ou seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de 3 dias úteis, de acordo com a cláusula 3.ª das disposições gerais do caderno de encargos; -----

Cláusula quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.ª, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula quinta -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do



programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, correspondente ao valor de 136.846,72 Euros. -----

Cláusula sexta-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços o Técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco) do Pelouro (espaço em branco);-----

Cláusula sétima-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor do Plano (espaço em branco) na rubrica (espaço em branco) / (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco) / (espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula oitava-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa do concurso, esclarecimentos e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial



incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa do concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019;-----
- b) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019;-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco), emitida pelo (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);---



g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019; -----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

i) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.” -----

É do seguinte teor o despacho do Sr. Presidente datado de 31 de julho de 2019, exarado na minuta supratranscrita: -----

“Aprovo a presente minuta. -----

À Câmara para ratificar.” -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Bruno Mota e Vera Silva abstiveram-se. -----

14 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de



refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira”-----

- Nomeação do gestor do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 5 de agosto de 2019, do seguinte teor: “A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato.-----

No caso em apreço, para a aquisição de serviços de “Fornecimento e refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” a decisão de contratar, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal.-----

Para o efeito, foi indicado pela Sra. Vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, na qualidade de responsável do serviço requisitante, para Gestor do Contrato, a técnica da Divisão da Educação, Clara Silva, integrada naquele Pelouro.-----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma



data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, a designação como Gestor do Contrato supra identificado a técnica Clara Silva, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

15 - Nomeação do Auditor Externo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor:

“Considerando: -----

Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao órgão deliberativo acompanhado de certificação legal e de parecer sobre as mesmas apresentadas por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; -----

E ainda, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 77.º, da referida Lei 73/2013, o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;-----

Ora, a disposição contida no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013,



[Handwritten signature]

não dispensa o município de assegurar os procedimentos contratuais adequados à contratação desse auditor externo, seja ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, sejam as regras constantes da Lei do Orçamento de Estado vigentes nesta matéria para o período em que são desencadeados os respetivos procedimentos; -----

Entende-se ainda, que o acatamento do procedimento relativo à contratação pública é prévio à apresentação da proposta do órgão executivo, destinada à nomeação do auditor externo, a submeter à aprovação do órgão deliberativo e como condição para celebração do respetivo contrato; -----

Que é ao órgão executivo, Câmara Municipal ou Presidente da Câmara, que estão cometidas as competências necessárias para as aquisições de serviços e respetivos procedimentos contratuais.-----

Sendo assim, a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da Câmara Municipal, ou até do seu Presidente, dando origem à aprovação de uma proposta pela Câmara Municipal a submeter à assembleia municipal, cabendo a este último órgão nomear o auditor externo. -----

Neste contexto, e no cumprimento das regras da contratação pública, quer as regras existentes para a realização da despesa, quer as relativas à formação do contrato, no qual se inclui, desde logo, a escolha do respetivo procedimento, foi:-----

Desencadeado o procedimento de concurso por consulta prévia, (nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º do CCP) para prestação de serviços, por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da



Administração e Finanças, Helena Portela, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2018, conferida pelas alíneas f) e g), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, conjugada com a alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e os artigos 36.º e 38.º do CCP na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Neste procedimento, analisadas as propostas das empresas consultadas, de acordo com a informação técnica, verificou-se que estas cumprem com os termos e condições exigidas para o procedimento, pelo que não houve exclusão de propostas; -----

E que, de acordo com o critério de adjudicação, proposta economicamente mais vantajosa, alínea b), n.º 1, art.º 74.º do CCP - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução-mais baixo preço 100%, a empresa que apresentou melhor preço, conforme se verifica no quadro infra com a ordenação das propostas, é a sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda. -----

Empresa	Valor da proposta s/IVA
G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.	45.000,00 € + IVA
Nelson Moinhos & Paulo Lima, SROC	49.000,00 € + IVA
Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, SROC	49.999,00 € + IVA

Nos termos do art.º 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas. -----



Temos, assim, que foram assegurados os procedimentos contratuais adequados a garantir a contratação de auditor externo, previamente à apresentação da proposta pelo órgão executivo, Câmara Municipal, para a nomeação de auditor. -----

Ora, como decorre da previsão expressa do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, a nomeação do auditor é competência própria do órgão Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo Câmara Municipal, -----

Assim, salvo melhor opinião, previamente à decisão de adjudicação, deverá a Exma. Câmara deliberar propor a nomeação da empresa que se apresentou com melhor preço, a Sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., como Auditor Externo responsável pela certificação das contas do município, pelo valor da sua proposta, ou seja, 45.000,00 €, pelo período de 36 meses. -----

À Consideração Superior.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. -----

Face ao que se informa, e tendo presente a informação técnica de análise das propostas, na qual se propõe a adjudicação à sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., Proponho:----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa,



melhor posicionada no respetivo procedimento de contratação pública, a Sociedade G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., como Auditor Externo responsável pela certificação legal das contas do Município, pelo período de 36 meses.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a informação técnica a que as mesmas se referem.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Bruno Mota e Vera Silva abstiveram-se. -----

16 - Aquisição de dois prédios sitos no lugar do Inha/Redondinha, em Canedo-----

- Contrato-promessa de compra e venda a celebrar com Manuel Agostinho Gonçalves Pereira e esposa/Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela técnica superior Amélia Pais, datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

1. A minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre este Município e Manuel Agostinho Gonçalves Pereira e Carla Marília Alves da Silva Pereira;-----
2. A Avaliação Externa efetuada em agosto de 2019; -----
3. A Informação de Compromisso; -----



Face ao exposto poder-se-á submeter a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Manuel Agostinho Gonçalves Pereira e Carla Marília Alves da Silva Pereira, para aquisição de um prédio rústico e outro urbano, sítios no lugar do Inha/Redondinha, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a compra do prédio rústico e outro urbano, sítios no lugar do Inha/Redondinha, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes do contrato-promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa, para aprovação.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda-----

Entre: -----

Manuel Agostinho Gonçalves Pereira e Carla Marília Alves da Silva Pereira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, NIF n.º 192415352 e 201765047, residentes na Rua do Rio Douro, 1923, Bouças, 4525-009 Canedo VFR, titulares do Cartão de Cidadão n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) / (espaço em branco)/(espaço em branco) e n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/ (espaço em branco),



respetivamente;-----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores, -----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Marta da Feira, pessoa coletiva territorial n.º 501157280, representado pela Vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Dra. Helena Portela, -----

- como segundo outorgante e promitente comprador,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios:-----

1 - Prédio urbano, correspondente a uma casa de cave e rés do chão, sito na Rua da Redondinha, n.º 40, lugar do Inha, Canedo, da União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3403.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6189/da freguesia de Canedo,-----

2 - Prédio rústico, sito no Lugar da Redondinha, Canedo, da União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, inscrito na matriz rústica sob o artigo 5802.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6188/ da freguesia de Canedo, prédios que se encontram melhor identificados na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Segunda -----

Pelo presente contrato-promessa os primeiros outorgantes



prometem e obrigam-se a vender ao segundo outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo preço de € 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos euros), correspondendo € 20.000,00 (vinte mil euros) ao prédio rústico e € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) ao prédio urbano. -- O referido preço será pago pelo segundo aos primeiros outorgantes na data da outorga da escritura pública. -----

Terceira -----

Os primeiros outorgantes declaram que não são proprietários de qualquer outro prédio que confine com os prédios objeto do presente contrato. -----

Quarta -----

1. A escritura pública deverá ser celebrada até ao final do mês de setembro de 2019 e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo segundo outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao segundo outorgante, o qual deverá avisar os primeiros, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo os primeiros outorgantes facultar ao segundo todos os documentos da sua responsabilidade e necessários à outorga da escritura pública. -----

Quinta -----

Os primeiros outorgantes autorizam, desde já, que o segundo outorgante entre na posse e fruição dos prédios objeto do presente contrato, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que



reputem por necessárias ou convenientes. -----

Sexta -----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”
Instruem o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O vereador António Bastos questionou se o objetivo é criar um espaço de lazer no local, para depois fazer a ligação ao Rio Inha, tendo o Sr. Presidente respondido que a Junta da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior já fez uma zona de reabilitação e que a Câmara, agora, irá comprando terrenos à medida que for possível. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

17 – Imaginarius 2020 – Call Apoio à Criação Local-----

- Normas de Participação/Atualização-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a sua proposta datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“Na sequência da comunicação interna datada de 5 de agosto de 2019, redigida pela Técnica Elsa Sousa, aqui anexa, proponho à Câmara Municipal a aprovação da atualização do documento que estabelece as normas e condições de participação no Call - Apoio Criação Local.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“O Município de Santa Maria da Feira, através da Call - Apoio à Criação Local (CACL), inserida no Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, desafia artistas, associações e companhias locais, naturais ou residentes no Concelho de Santa Maria da Feira para apresentação de propostas, de forma individual ou coletiva, rumo ao desenvolvimento de novas criações e da sua apresentação no espaço público, no âmbito da programação oficial do festival.-----

No âmbito desta chamada serão apoiadas quatro criações para serem apresentadas em 2020 no Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, sendo dois projetos provenientes de entidades associativas locais e outros dois projetos de artistas e/ou companhias locais. -----

Após a edição deste ano, verificou-se a necessidade de atualizar as normas de participação nomeadamente: -----

- Direitos e deveres dos participantes;-----
- Requisitos de participação; -----



- Cronograma de implementação do projeto. -----

Proposta: -----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja aprovada esta atualização.”-----

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas as Normas de Participação Imaginarius 2020 – Call - Apoio à Criação Local, a que as mesmas se referem, documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que, na sequência daquela que já tem vindo a ser a posição dos vereadores do Partido Socialista relativamente às questões culturais, obviamente que veem com bons olhos o projeto Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, mas que gostavam de ver a mesma ambição e que o PAPC- Programa de Apoio a Projetos Culturais, por exemplo, atingisse este nível, porque este é um investimento bastante superior àquele que acontece no PAPC. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus. -----

18 – Mais Imaginarius 2020 – Concurso de Artistas Emergentes para o Espaço Público -----

- Normas de Participação/Atualização-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a sua proposta datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“Na sequência da comunicação interna datada de 5 de agosto de 2019, redigida pela Técnica Elsa Sousa, aqui anexa, proponho à Câmara Municipal a aprovação da atualização do documento que estabelece as normas e condições de participação no Mais Imaginarius.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Considerando a relevância do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira para a emergência de projetos artísticos, de jovens artistas nacionais e internacionais, elaborou-se um documento que estabelece as normas e condições de participação no Mais Imaginarius, aprovado em reunião de Câmara no dia 30 de novembro de 2015. -----

Para a edição 2020, de forma a clarificar algumas questões, entendeu-se importante fazer uma atualização às normas de participação no Concurso Mais Imaginarius no que concerne a: -----

- Direitos e deveres dos participantes;-----
- Bolsa de apoio atribuída ao vencedor do concurso Mais Imaginarius 2020: atribuída uma bolsa de apoio para:-----

- a) Apoio à criação, no valor de 5.000,00 €, de modo a suportar os custos inerentes ao processo artístico criação artística em residência incluindo: alimentação durante a residência, desenvolvimento, produção e apresentação do projeto;-----
b) Apoio às deslocações, de acordo com os montantes referidos no



art.º 5.º, n.º 1, alínea a). -----

- pagamento da bolsa de apoio será faseado, em dois momentos: ----

a) primeira Fase: início da residência, 100% valor de apoio às deslocações e 50% do valor de apoio à criação - 2.500 €; -----

b) segunda Fase: até 5 dias após o festival, 50% do valor - 2.500 €.”

Proposta: -----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja aprovada esta atualização.”-----

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas as Normas de Participação Mais Imaginarius 2020 – Concurso de Artistas Emergentes para o Espaço Público, a que as mesmas se referem - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus. -----

19 - Protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município/Aprovação da minuta (deliberação de 03-06-2019)-----

- Alteração-----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta do datada de 5 de agosto 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando a nova legislação publicada através do Aviso n.º 11918/2019, de 24 de julho, que veio alterar conceitos;-----



Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da Cláusula 1.ª do Protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município, aprovada na reunião de Câmara do dia 03/06/2019, que passará a ter a redação prevista na minuta que é parte integrante da presente proposta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação da Chefe do Gabinete de Informação Geográfica, Eng.ª Sandra Resende, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor: -----

“Junto se remete a alteração ao protocolo de cooperação entre Direção-Geral do Território e o Município de Santa Maria da Feira, solicitada pela Direção-Geral do Território, para que os conceitos se coadunem com a nova legislação publicada, nomeadamente o Aviso n.º 11918/2019, de 24 de julho. -----

Esta alteração diz respeito apenas à Clausula 1.ª - Objeto, onde o texto “...composta pelos domínios de relevo, altimetria, hidrografia, vias e toponímia” é alterado por “...composta por informação vetorial oro-hidrográfica tridimensional, redes rodoviária e ferroviária, informação toponímica”. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do protocolo de cooperação a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município de Santa Maria da Feira -----



Considerando que:-----
nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, a cobertura do território com cartografia topográfica e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos;-----
é fundamental Portugal dispor de uma Base de Dados Nacional de Cartografia que estruture e organize a informação geográfica nas escalas 1:10.000 e superiores, devidamente articulada e atualizada, passível de servir múltiplos fins, com o objetivo de fomentar maiores níveis de racionalidade do investimento público e de promover a informação geográfica, através da sua produção, disponibilização e acesso, no contexto de uma política de dados abertos e de promoção da sociedade e da economia digital;-----
a necessidade de reforçar e atualizar a colaboração entre a DGT e os municípios e entidades intermunicipais na produção e disponibilização de cartografia;-----
o Município de Santa Maria da Feira, necessita de cartografia para o exercício das suas múltiplas atividades, nomeadamente as relacionadas com o planeamento e gestão territorial urbanística, com a gestão de equipamentos e infraestruturas e com a gestão de diversas atividades económicas e sociais;-----
a Direção-Geral do Território, doravante designada por DGT, tem como missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do



território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência, sendo responsável pela execução das políticas públicas em matéria de produção cartográfica de base, cabendo-lhe, nomeadamente, a produção de cartografia oficial e a homologação de cartografia utilizada para fins públicos; -- é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, ----- entre a DGT, serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 600084965, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 107, em Lisboa, representada pela sua Diretora-Geral, Dra. Fernanda do Carmo, e o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente com poderes legais para o ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª-----

Objeto-----

O presente protocolo tem por objeto definir os procedimentos, os termos e as condições da articulação funcional a estabelecer entre a DGT e o Município de Santa Maria da Feira para produção e disponibilização de cartografia topográfica composta por informação vetorial oro-hidrográfica tridimensional, redes rodoviária e ferroviária, informação toponímica e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10.000 e superiores, oficial ou homologada, para a área abrangida pelo município. -----

Cláusula 2.ª-----

Responsabilidades-----



1. As responsabilidades da DGT são as seguintes: -----

a) disponibilização dos protótipos de Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas e Catálogo de Objetos;-----

b) prestação de apoio técnico no processo de avaliação de propostas e de produção, incluindo reuniões a realizar nas instalações centrais da DGT;-----

c) disponibilização das imagens aéreas com a resolução adequada para a produção de cartografia às escalas 1:10.000 e 1:5.000 e respetivos parâmetros de orientação no sistema de georreferenciação PT-TM06/ETRS89, ao abrigo de um termo de licenciamento;-----

d) disponibilização dos ortofotos produzidos a partir das imagens referidas no ponto anterior; -----

e) execução dos procedimentos de homologação, sujeitos às taxas legalmente previstas. -----

2. As responsabilidades do Município de Santa Maria da Feira são as seguintes:-----

a) realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia dos domínios acima descritos na cláusula 1.^a;-----

b) submissão da cartografia a homologação, acompanhada ou não de relatório de fiscalização;-----

c) registo da cartografia no Sistema Nacional de Informação Geográfica. -----

Cláusula 3.^a-----

Base de Dados Nacional de Cartografia -----

1. A cartografia produzida ao abrigo deste protocolo integra a Base de Dados Nacional de Cartografia, promovida e operacionalizada



pela DGT e partilhada entre todas as entidades proprietárias da informação. -----

2. A Base de Dados Nacional de Cartografia tem associada uma política de dados abertos e gratuitos.-----

Cláusula 4.^a-----

Direitos de Autor -----

1. As imagens aéreas disponibilizadas pela DGT ao abrigo deste protocolo, e a informação delas derivada encontra-se protegida pelo disposto no regime jurídico da cartografia e demais disposições constantes da lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor;

2. A utilização das imagens e informação referidas no ponto anterior obriga à menção expressa da sua proveniência e autoria. -----

Cláusula 5.^a-----

Alteração do Protocolo-----

1. O presente Protocolo pode ser objeto de alteração em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias. -----

2. Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

Cláusula 6.^a-----

Vigência-----

O presente Protocolo vigorará pelo período de 3 anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 3 meses antes da data de



termo. -----

Cláusula 7.ª-----

Resolução -----

1. A qualquer das entidades signatárias é conferido o direito à resolução do Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes ou por razões supervenientes que impossibilitem a sua execução.-----

2. Não são considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade dos signatários.-----

Cláusula 8.ª-----

Interpretação-----

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula 1.ª. -----

2. O presente Protocolo merece a concordância de ambas as entidades signatárias e é assinado pelos respetivos representantes legais, em dois exemplares.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da cláusula 1.ª do Protocolo em referência, aprovado por deliberação de 3 de junho de 2019, aprovando a nova minuta supratranscrita, cuja tramitação é cometida ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território.-----

20 - Concurso público “EEIP Fase 4 - Eficiência energética na



iluminação pública”-----

- Aprovação do projeto -----

- Determinação da abertura de concurso público -----

- Aprovação das peças do procedimento -----

- Designação do júri do procedimento -----

- Designação do perito agregado ao júri do procedimento -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projecto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato:-----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 5.038.900,00 (cinco milhões trinta e oito mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com



a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

- Peças do procedimento: -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam ao presente despacho, sendo constituídas pelo Anúncio, Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação.

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: -----

- Presidente - Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo; -----

- Vogais Efetivos - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira e Dra. Ana Maria Coelho Santos;-----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.--

À superior deliberação do Executivo Municipal.” -----



Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O vereador António Topa Gomes acrescentou que além da poupança e da eficiência energética associada à iluminação LED, a grande maioria destas luminárias virão já equipadas com um sensor NEMA que, no fundo, é o primeiro passo para um patamar de gestão energética e de eficiência energética totalmente distinta, que permite a ligação a uma plataforma de telegestão das luminárias inteligentes e que permitirá ao Município, no futuro, dar um passo significativo em direção àquilo que são as smart cities ou cidades inteligentes, porque passar-se-á a poder ter uma plataforma onde se sabe exatamente a que horas liga e a que horas desliga a iluminação pública, e a poder regular-se o fluxo ao longo do dia e ao longo da noite, acrescentando que, com este concurso, mais de metade do Concelho fica já coberto com estas plataformas, quando isso acontecer. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

21 - Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do Concelho - 5.ª fase” -----

- Trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor:-----



“Considerando que, no âmbito da empreitada em assunto, foi constatado que algumas ruas não necessitavam de intervenção e/ou não reuniam as condições para a realização de tais trabalhos; -----

Considerando a existência de quantidades sobrantes relacionadas com o levantamento/nivelamento das infraestruturas existentes e, ainda, a “placa identificativa da obra”, cuja materialização se revelou desnecessária; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos, no valor de € 49.965,25 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), correspondentes a 6,90 por cento do valor da adjudicação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 49-DFE-PA/2019, subscrita pelo Eng. Pedro Araújo, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, datada de 23 de julho de 2019, do seguinte teor: -----

“Estando concluídos os trabalhos de (re)pavimentação dos vários arruamentos incluídos na empreitada acima identificada, constatou-se que algumas ruas não necessitavam de intervenção e/ou não reuniam as condições para a realização de tais trabalhos, designadamente: -----

- Rua das Pedreiras, em Lourosa; -----
- Rua Central Reis de Fidalgo, em Souto (parcialmente); -----
- Travessa das Valas, em Rio Meão;-----

Verificou-se também de quantidades sobrantes relacionadas com o



levantamento/nivelamento das infraestruturas existentes, e ainda a “placa identificativa da obra” cuja materialização se revelou desnecessária, face à natureza móvel da obra.-----

Assim, submete-se a Superior aprovação o suprimento dos trabalhos (conforme mapa resumo anexo) no valor de -49.965,25 € (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), que representa -6,90% do valor da adjudicação, devendo esta informação ser anexa ao contrato inicial da empreitada, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com as alterações introduzidas posteriormente.---

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa resumo a que a mesma se refere – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que, de facto, alguma coisa correu mal relativamente a este assunto, que alguma coisa falhou e que, do seu ponto de vista, o que falhou foi o projeto ou o seu planeamento, porque não foram realizados trabalhos no valor de 40 e tal mil euros, que totalizam 6,90%, ou seja, quase 7% do valor global de obra, dizendo que conhece muitas obras que ainda estão por fazer e que este valor podia ser conduzido para essas obras. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António



Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Bruno Mota e Vera Silva abstiveram-se. -----

22 - Empreitada de "Requalificação da Quinta do Castelo da Feira"-----

- Trabalhos a menos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 6 de agosto de 2019, do seguinte teor:-----

"Considerando que, no âmbito da empreitada em assunto, o muro junto ao castelo foi executado sobre as fundações existentes, dispensando-se, assim, o acompanhamento arqueológico; -----

Considerando que o muro de vedação existente a nordeste foi substituído por um muro de betão ciclópico;-----

Considerando a decisão de não colocação da estrutura de arborismo;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos, no valor de € 19.100,00 (dezanove mil e cem euros)."

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 010-AO-DSU/2019, subscrita pela Eng.ª Ana Paula Oliveira, da Divisão de



Serviços Urbanos, datada de 31 de julho de 2019, do seguinte teor:

“Serve a presente para informar que a empreitada em epígrafe, entre outros trabalhos, previa:-----

1. O acompanhamento arqueológico da obra, incluindo todos os procedimentos de licenciamento, execução técnica no terreno, elaboração de relatório final, tratamento e entrega em depósito final de materiais arqueológicos recolhidos, sempre de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos e demais legislações aplicáveis. -----

2. A limpeza e restauro de muro de pedra seca, incluindo limpeza de vegetação e lixos associados ao muro, remoção de lixos e entulhos nas bases do muro, reposição de pedras existentes no local, ou fornecidas, com recurso a uma argamassa pobre de saibro, procurando repor o alinhamento de cotas de coroamento.-----

3. O fornecimento e colocação de estrutura de arborismo executada sem apoio direto às árvores, composta por estrutura de madeira.----

Sucedem que:-----

1. O acompanhamento arqueológico da obra destinava-se a acompanhar a execução das fundações do muro junto ao castelo, contudo, o muro foi executado sobre as fundações existentes, pelo que não se revelou necessário tal acompanhamento, porque não foram realizados quaisquer trabalhos de escavação.-----

2. Por outro lado, e já na execução da empreitada foi ponderada e aceite a substituição do muro de vedação existente a nordeste da quinta do castelo por um muro de betão ciclópico.-----

Esta solução foi considerada mais adequada, por ser suscetível de



garantir maior durabilidade e estabilidade, porque afinal o muro não é só de vedação, mas também de suporte de terras. -----

3. Por fim e relativamente à estrutura de arborismo, considerando a envolvente paisagística, foi decidido que a não colocação da mesma significaria uma solução mais harmoniosa e coerente com aquela envolvente. -----

Recordo que esta decisão foi consensual entre empreiteiro e dono de obra.-----

Assim, face ao acima exposto, remete-se à consideração superior a decisão de supressão destes trabalhos na presente empreitada, os quais correspondem ao valor de 19.100,00 €.------

Para os devidos efeitos, segue em anexo o respetivo Mapa de Quantidades e Preços, dos trabalhos a menos que se pretende aprovar.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de quantidades e preços a que a mesma se refere – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.-----



Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Bruno Mota e Vera Silva abstiveram-se.-----

23 - Contrato-promessa de doação entre o Município, Manuel Resende Lopes e esposa, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----
- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 1 de agosto de 2019, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato-promessa doação entre este Município e Manuel Resende Lopes e esposa e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta supratranscrita:-----

“Contrato-Promessa de Doação-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;

E-----

Manuel Resende Lopes (NIF 121606252) e esposa Ana Soares



Sampaio Lopes, residentes na Rua do Barreirinho n.º 22, freguesia de Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;-----

E -----

União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550, com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16, concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão,-----

- como terceira outorgante;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado em Quintã, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca. Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob os artigos 462.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 718/20020103.-----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 268 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa



1

e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio; -----

c) e a proceder ao acabamento da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.367,57 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e devidamente comprovados, designadamente, encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - Será da responsabilidade do primeiro outorgante a disponibilização de horas de máquina e de transporte necessárias à



execução dos trabalhos. -----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato.-----

Quarta -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que a terceira outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como a quantificação dos trabalhos e materiais referida na minuta supratranscrita.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais,



Δ

Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

24 - Contrato-promessa de doação entre o Município, Glória Maria de Resende Calçada, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 1 de agosto de 2019, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato promessa doação entre este Município, Glória Maria de Resende Calçada e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.” -----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município do Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;

E -----

Glória Maria de Resende Calçada (NIF 132000172), viúva, residente



na Rua Doutor Eduardo Vaz n.º 53, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante;

E -----

União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550, com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16, concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão,-----

- como terceira outorgante;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, situado na Rua Doutor Eduardo Vaz, n.º 53, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca. Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob os artigos 4310.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 725/19901025.-----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 24m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato promessa e que dele faz parte integrante). -----



1 

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir e a executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio; -----

c) executar arranjos exteriores no interior do logradouro inerentes à construção do muro e passeio (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.367,43 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e devidamente comprovados, designadamente, encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----



5 - Será da responsabilidade do primeiro outorgante a disponibilização de horas de máquina e de transporte necessárias à execução dos trabalhos. -----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato.-----

Quarta -----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que a terceira outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -

Quinta -----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos."-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos e materiais referida na minuta supratranscrita.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,



aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

25 - Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira/Atribuição de apoio financeiro para aquisição de viaturas

- Protocolo de cooperação entre o Município e a Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL/Aprovação da minuta-----

- Protocolo de cooperação entre o Município e o Centro Social de Souto/Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 44/2019, da Chefe da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, Dra. Manuela Coelho, datada de 30 de julho de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando: -----

As candidaturas apresentadas pela Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL e pelo Centro Social de Souto, ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, enquadrado no âmbito do n.º 4, do artigo 7.º do Regulamento do referido Programa, para apoio financeiro à aquisição de veículos novos, ambas viaturas de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, com o custo total de: Cerci-Lamas no valor de 40.184,10 € e o Centro Social de Souto no valor de



37.300,00 €. As candidaturas são justificadas, nomeadamente:-----

- Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL, de forma a assegurar o transporte diário com condições de conforto de e para a sua habitação a cerca de 100 utentes com deficiência grave de todo o norte do concelho, de saúde cada vez mais frágil, decorrente do envelhecimento destas pessoas e conseqüente agravamento das suas limitações, dada a antiguidade da atual frota. -----

- Centro Social de Souto, de forma a diminuir o isolamento social da população sénior com baixos recursos, através do alargamento e qualificação do apoio ao nível da prestação dos serviços básicos, através da implementação de um serviço de proximidade de saúde acompanhada, garantindo o transporte e acompanhamento a consultas e exames, elaboração de processo (não médico) que acompanhe os seniores nas consultas/marcações/desmarcações/caixas de medicação, disponibilizando informação aos profissionais, para auxiliar no diagnóstico, realização de rastreios e sessões de esclarecimento.-----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

- A Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL, e o Centro Social de Souto reúnem os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; as candidaturas estão instruídas, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos da instituição referidos nas



alíneas a) a f) do n.º 1, bem como os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4; -----

- Os valores de comparticipação a atribuir pelo Município estão previstos no n.º 4 do artigo 7.º, tendo em conta o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal supramencionado.-----

- As duas entidades foram beneficiárias de donativos para apoio na aquisição das carrinhas adaptadas: a Cerci-Lamas proveniente da Fundação Albertina Ferreira Amorim, no valor de 15.000,00 €; e o Centro Social de Souto proveniente do Banco BPI, S.A., enquadrado no Programa BPI Sénior, para o Projeto “Saúde Acompanhada”, no valor de 19.064,00 €, que para além de outras despesas consideradas, incluiu também uma comparticipação para a aquisição de uma carrinha (anexo Doc. 3 e 4).-----

Com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se ainda que:-----

i) os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

ii) as entidades participam ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social e nomeadamente: a Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, C.R.L. no Fórum Social da Freguesia de Santa Maria de Lamas e o Centro Social de Souto no Fórum Social da União de Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----



iii) estas instituições desenvolvem com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv) os projetos são inovadores no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

v) a aquisição das viaturas é de fulcral importância para garantir a melhoria dos serviços prestados pelas respetivas instituições aos seus utentes (alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

vi) as candidaturas respondem a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território. -----

Face ao exposto, e tendo presente de que as candidaturas, cumprem as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro à Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL no



montante de 11.650,00 € (onze mil seiscientos e cinquenta euros) e ao Centro Social de Souto no montante de 11.650,00 € (onze mil seiscientos e cinquenta euros), contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minutas em anexo como Doc. 1 e 2 e previsto em PAM no projeto n.º 90/A/2019.” -----

Acompanham a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Doc. 1 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando: -----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas; que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----
- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria



da Feira", aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----
2. Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a



Comunidade Inclusiva, C.R.L., com sede na Rua do Auditório, n.º 125, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500865116, representada pelo seu Presidente da Direção Amândio de Sousa Neves e pelo Vice-Presidente Delfim Martins da Silva, como segunda outorgante.-----

Cláusula I -----

(Objeto/Finalidade) -----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços da segunda outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo: -----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio; -----
- b) Assegurar o transporte diário com condições de conforto de e para a habitação dos utentes, cerca de 100 pessoas com deficiência grave de todo o norte do concelho, de saúde cada vez mais frágil, decorrente do envelhecimento e conseqüente agravamento das suas limitações;-----
- c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da



comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III-----

(Das partes) -----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante:-----

- disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- procedendo ao pagamento de 11.650,00 € (onze mil seiscientos e cinquenta euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco).-----

2. Pela segunda outorgante:-----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas



organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;-----

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas:----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;-----

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos; -----

- a adequação dos recursos afetos;-----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento e Monitorização financeira) -----

A segunda outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir à segunda outorgante, procedendo posteriormente à transferência das



respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios) -----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido; -----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior a segunda outorgante fica inibida de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração. -----

Cláusula VIII-----

(Da Vigência)-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) e com termo em (espaço em branco). --

Cláusula IX -----

(Das disposições legais) -----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo,



regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.”

“Doc. 2 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando: -----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de



07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

2. Centro Social de Souto, com sede na Rua do Centro Social, n.º 414, S. Miguel de Souto, da União de Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501331816, representada pelo seu Presidente da Direção Manuel Ferreira da Conceição e pelo Tesoureiro Alberto Augusto Cardoso



Leite, como segundo outorgante. -----

Cláusula I -----

(Objeto/Finalidade) -----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços do segundo outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo: -----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio; -----
- b) Diminuir o isolamento social da população sénior, através do alargamento e qualificação do apoio ao nível da prestação dos serviços básicos; -----
- c) No âmbito da implementação de serviço de proximidade de saúde acompanhada, garantindo o transporte e acompanhamento a consultas e exames, elaboração de processo (não médico) que acompanhe os seniores nas consultas/marcações/desmarcações/caixas de medicação, disponibilizando informação aos profissionais, para auxiliar no diagnóstico; -----
- d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão



social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III-----

(Das partes) -----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante:-----

- disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- procedendo ao pagamento de 11.650,00 € (onze mil seiscientos e cinquenta euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco).-----

2 - Pelo segundo outorgante:-----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----



- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;-----

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas:----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;-----

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos; -----

- a adequação dos recursos afetos;-----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento e Monitorização financeira) -----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo



outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respectivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios) -----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido; -----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração. -----

Cláusula VIII-----

(Da Vigência)-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) e com termo em (espaço em branco).

Cláusula IX -----

(Das disposições legais) -----



Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.”--

Instruem o processo os documentos 3 e 4 a que a mesma se refere bem como as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, de facto, o programa em questão está bem-feito, está bem definido e vai ao encontro das necessidades das instituições do Concelho, no sentido de salvaguardar as instituições que prestam serviços, concretamente, às crianças e à comunidade mais idosa, pelo que louva a Câmara pela aprovação do mesmo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, atribuir o apoio financeiro em epígrafe à Cerci-Lamas e ao Centro Social de Souto, no valor de 11.650,00 € cada. -----

Mais deliberou aprovar as minutas dos protocolos de cooperação supratranscritas, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças e ao da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social.-----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 9 de agosto



de 2019, no valor de 34.414.791,55 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 23 de julho e 2 de agosto de 2019, no valor total de 3.010.378,63 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 10 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Gabinete,